



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 034 /2022

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalicio Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terreno rural e dá outras providências”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de MARÇO de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1864 /2022

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terreno rural e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente à Darcy Bugue, o mesmo é possuidor de uma área de 4,9600 há (quatro hectares e noventa e seis ares), sendo o Lote Rural de nº 13-REM1B, da gleba 18, setor Zeferino, pessoa física de direito privado, inscrita no sob nº, 294.100.102-68, situado na linha 126 km 3,750, lado sul, neste município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.

PARAGRAFO 1º A aquisição será com as seguintes medidas: sendo, de 70 metros de frente e fundo e 250 metros nas laterais totalizando uma de área de 1,75 há (um hectare e setenta e cinco ares, ou seja, 17.500 dezessete mil



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

quinhentos metros quadrados).

Art. 2º – Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia Doeste RO pagará ao promitente vendedor, a importância financeira de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais) em moeda corrente do País,

Art. 3º – O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização do Município para construção de agroindústria e outras que necessitem de espaço.

Art. 4º –O elemento de despesa é 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis na unidade orçamentária 02.008.20.605.0014.2.065 Verticalização da Produção e autorização para abertura do credito adicional suplementar no valor de R\$. 170.000,00, por excesso de arrecadação.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 Março de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal



